Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel: (0xx61) 2103-7200 – Fax: (0xx61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsefcpd@brturbo.com.br

Informe aos Trabalhadores da FUNASA

Companheiros saiu a ata da reunião com o Ministro da Saúde no dia 17/10/2006.

Pedimos aos companheiros que divulguem na base dando conhecimento a todos os Trabalhadores, pois teremos que mobilizar esta categoria para conquistarmos os pontos discutidos junto ao Ministério da Saúde.

Brasília, 6 de novembro de 2006

Saudações Sindicais

Gilberto Jorge Cordeiro Gomes
Diretor/CONDSEF

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel: (0xx61) 2103-7200 – Fax: (0xx61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsefcpd@brturbo.com.br

Anexo

ATA DA REUNIÃO ENTRE A CONDSEF, MINISTÉRIO DA SAÚDE E FUNASA

Data: 17 de outubro de 2006
Local: Ministério da Saúde.
Presentes: José Agenor A. da Silva - Ministro da Saúde
Heloísa Marcolino – CGRH/MS
Fabiano Pimenta – SVS/MS
Emival Ferreira da Silva – CGERH/FUNASA
Joselias Ribeiro da Silva – CGERH/FUNASA
José Carlos Vasconcellos – CONDSEF
Gilberto Jorge Cordeiro – CONDSEF,
Neide Solimões – CONDSEF,
Maurício Escotelário – SINTRASEF/RJ
Artur Cardoso Acácio – SINTRASEF/RJ
José Mauricio Silva – SINTRASEF/RJ
Marizar Mansilha – SINTSERF/RS
Aristides – SINDSEP/DF

Assuntos discutidos:

a) A Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Funasa informou que em nenhum momento manifestou-se sobre o corte das Indenizações de Campo, razão pela qual continua em vigor a portaria 138.

No que se refere ao Decreto 343/91, as Coordenações Gerais de Recursos Humanos do Ministério da Saúde e da Funasa se comprometem a manter gestão junto ao departamento competente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando a adequação do decreto para o pagamento da indenização nas zonas rurais e urbanas, bem como para os servidores que atuam na atenção integral à saúde das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, extrativistas e assentamentos, e ainda, vigilância ambiental. Por fim, o Ministro da Saúde se compromete a encaminhar um Aviso Ministerial ao Ministro do Planejamento, explanando a importância da alteração do referido decreto.

b) No que diz respeito ao retroativo da Indenização de Campo, a Coordenação da Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde entende que no ano de 1995 o valor da Indenização de Campo não foi reajustado nos mesmos moldes das diárias, descumprindo assim o art. 15 da Lei nº 8.270/91. Assim, tal entendimento foi encaminhado pela Funasa ao Ministério do Planejamento, órgão central do SIPEC, ao qual compete a definição para o assunto em questão. Sendo assim, a Funasa está no aguardo da definição para adotar as devidas providências.

c) Ficou acordado que a Funasa estudará a possibilidade de delegar aos servidores do seu quadro de pessoal, junto a cada coordenação regional, interlocutores para atendimento integral aos servidores descentralizados, a fim de prestar quaisquer informações quando solicitadas, bem como fazer a interlocução junto aos gestores municipais, estaduais e conselhos de saúde.

d) Em relação às queixas de intoxicação, foi esclarecido que Funasa tem demonstrado-se preocupada com a situação dos servidores que atuavam no combate a endemias e hoje alegam problemas de saúde em função da exposição laboral a inseticidas. Contudo, em função da falta de recursos orçamentários, cuja liberação depende do Ministério do Planejamento, a Funasa não pôde realizar exames para detecção dos níveis de contaminação em todos os servidores expostos

a agentes químicos. Mesmo assim, nos limites de suas competências e possibilidades, tem adotado algumas providências. Dentre elas destaca-se a assinatura de Convênio com a CAPESESP para custeio de exames determinados judicialmente. Porém, o recurso do convênio também não é suficiente para atendimento de todos os servidores. Outra medida importante foi a contratação de Consultor, Médico Toxicologista, para, além de outras atividades, acompanhar e dar suporte técnico às Core na realização de exames e perícias naqueles servidores. Também foi elaborado Protocolo de Avaliação Clínico-Toxicológica ao qual são submetidos os servidores que alegam intoxicação laboral por inseticidas, com vistas à padronização do atendimento a estes servidores, em âmbito nacional, e fornecimento de todos os dados importantes para a caracterização ou não da intoxicação alegada. Em breve resumo, são as providências tomadas até o momento em virtude das restrições já expostas. A Funasa, por meio da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, emitirá um laudo técnico quanto a atual situação.

e) No tocante ao acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros repassados aos Estados e Municípios, para compras de Equipamento Individual de Proteção - EPI, a Secretaria de Vigilância em Saúde informou que não tem acesso direto aos gastos dos municípios no que se refere ao TFVS (Teto Financeiro de Vigilância em Saúde), tendo somente acesso ao saldo, o que não permite inferir se houve ou não gasto com EPI. Entretanto, a SVS se compromete com a inclusão dessa checagem no roteiro de acompanhamento da execução da PPI-VS (Programação Pactuada Integrada) pelos estados e municípios.

f) A Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Funasa se compromete a divulgar para suas Coordenações Regionais que o prazo para assinatura do Termo de Opção constante da Medida Provisória nº 301/2006 encerrou-se na data de 27 de setembro de 2006.

Brasília, 18 de outubro de 2006.

Emival Ferreira da Silva
Coordenador-Geral de Recursos Humanos da FUNASA
Substituto

Heloísa Marcolino
Coordenadora Geral de Recursos Humanos
Substituta